SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 198, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos, *que autoriza o poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UNINORTE), com sede no município de Sinop.*

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 603, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos, visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UNINORTE), bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

A proposição dispõe que a instituição a ser criada estará sediada no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, e terá por objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

O projeto estabelece, ainda, que a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da instituição serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Finalmente, o PLS determina que a instalação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Na justificação, o autor destaca a localização estratégica do município de Sinop para o desenvolvimento do norte do Estado do Mato Grosso. Destaca, também, que, embora já exista um *campus* avançado da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) naquele município, há ainda significativa demanda reprimida para a expansão da oferta de vagas na educação superior.

Nesse sentido, a criação da nova universidade, utilizando-se das atuais instalações do *campus* avançado da UFMT, teria o potencial de beneficiar 43 municípios daquela região, proporcionando o desenvolvimento regional, a formação de profissionais especializados no interior do País e melhores oportunidades de inserção no mercado de trabalho para milhares de jovens mato-grossenses.

Encaminhado a esta Comissão para decisão em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental. Foi inicialmente distribuído ao ilustre Senador Jonas Pinheiro, que se manifestou favoravelmente à matéria.

II – ANÁLISE

Embora o Brasil venha experimentando, nos últimos anos, crescimento acelerado do número de estudantes que concluem o ensino médio e, por conseqüência, da demanda por educação superior, ainda estamos longe de alcançar uma situação que condiga com as aspirações nacionais. A meta do Plano Nacional de Educação – PNE (estabelecido pela Lei nº 10.172, de 2001) é chegar a 30% de jovens de 18 a 24 anos matriculados na educação superior até o ano de 2011. Hoje, essa proporção gira em torno de 10%, sendo mais de 70% das matrículas de graduação concentradas em estabelecimentos de ensino privado.

Sem a expansão das oportunidades de educação superior pública para os jovens brasileiros, não se poderá construir uma nação desenvolvida, com uma força de trabalho que apresente altos índices de produtividade e as habilidades necessárias para adaptar-se aos requisitos do mercado de trabalho

extremamente competitivo do mundo globalizado. Para essa expansão, é inegável a necessidade de crescimento da rede federal de ensino superior, especialmente nas regiões mais remotas e menos desenvolvidas do País. A educação superior privada já apresenta sinais de esgotamento, na medida em que os alunos mais carentes não podem arcar com as mensalidades cobradas e os programas governamentais de bolsas de estudo têm escopo limitado.

Nesse sentido, a criação da Universidade Federal do Norte do Mato Grosso, como prevê o PLS nº 603, de 2007, parece-nos uma medida de mérito indiscutível. A experiência prévia com um *campus* avançado da UFMT em Sinop indica o reconhecimento, por parte do governo, da demanda por esse nível de ensino naquela região e estabelece um precedente importante, em termos da existência de instalações físicas que poderiam, num primeiro momento, abrigar o *campus* da pretendida universidade. Além de meritória, a proposição parece-nos, portanto, viável.

No que se refere aos aspectos constitucionais e formais, o projeto encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que se refere à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Cabe lembrar que se trata de projeto autorizativo, que, em sua juridicidade, tem livre trânsito no Senado, conforme a interpretação do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

Por fim, tendo em conta a existência de instituição de ensino superior já denominada Uninorte (a saber, o Centro Universitário do Norte, com sede em Manaus – AM), julgamos conveniente alterar o acrônimo a ser adotado pela Universidade Federal do Norte do Mato Grosso. Para tanto, sugerimos emenda de redação, com vistas a substituir o termo Uninorte por Ufenorte, ao longo do projeto em apreço.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2007, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Substitua-se, na ementa e nos arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2007, o termo UNINORTE por UFENORTE.

Sala da Comissão, em 03 de março de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 603/07 NA REUNIÃO DE 31/03/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- (VAGO)
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBETO GOELLNER RELATOR
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLS603 e 7

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO					IDELI SALVATTI	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				ROBERTO CAVALCANTI				
MARINA SILVA					(VAGO)				
EXPEDITO JÚNIOR	X				(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA	X				ROMERO JUCÁ				
(VAGO)					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ÁLVARO DIAS					EDUARDO AZEREDO				
CÍCERO LUCENA	X				MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** Of

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 / 03 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLS 603/07 **EMENDA** - nº 1-CE

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO					IDELI SALVATTI	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				ROBERTO CAVALCANTI				
MARINA SILVA					(VAGO)				
EXPEDITO JÚNIOR	X				(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA	X				ROMERO JUCÁ				
(VAGO)					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ÁLVARO DIAS					EDUARDO AZEREDO				
CÍCERO LUCENA	X				MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 / 03 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 603, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UFENORTE), com sede no município de Sinop.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso – UFENORTE, no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A UFENORTE terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFENORTE serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A instalação da Universidade de que dispõe esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de março de 2009.

Senador
Presidente

Senador
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Of. nº **27** /2009/S.CE

Brasília, **31** de março de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Jayme Campos, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UNINORTE), com sede no município de Sinop", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

Publicado no **DSF**, de 08 / 04 / 2009

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:11596/2009)